



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

~~OFFICIAL~~

LEI Nº 36, DE 30 DE MARÇO DE 1951.

Modifica a Lei nº 35, de 16 de março de 1951.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 35, de 16 de março de 1951, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Dianópolis autorizado a transferir à Fundação que se organizar para a manutenção do "GINÁSIO JOÃO D'ABREU" nesta cidade de Dianópolis, o prédio de propriedade da Municipalidade situado à travessa nº 2, nesta Cidade, ora em construção, o qual será concluído e adaptado às despesas da referida Fundação."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dianópolis, em 6 de abril de 1951.

Dario Rodrigues Lual
PREFEITO MUNICIPAL